



**PARECER N° 018-2018 / ASSESSORIA JURÍDICA / SENAC-DF**

Senhor Diretor Regional,

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica recurso administrativo interposto pela empresa Xavier Lima Comercial Eirelinos, **tempestivo**, concernente a decisão da Pregoeira do SENAC-DF (fl. 158), que inabilitou do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018.

A empresa foi inabilitada por ter sido reprovada nas análises das amostras referente aos itens 07 e 08, pois os produtos se encontravam ressecados, tendo sido convocada a segunda colocada.

Em síntese a empresa recorrente alega que foi notificada para envio das amostras no dia 13.03/2018 e no dia seguinte a nutricionista responsável pela avaliação entrou em contato com a empresa informando que a avaliação seria feita dia 15.03/2018, tendo o produto, objeto de análise sido fabricado em 12.03.2018.

Afirma ainda que o laudo dos testes realizados foi emitido dia 20.03.18, importando concluir que quando os pães foram avaliados contavam com três dias uteis de vida.

Dessa forma a recorrente pleiteia a suspensão da licitação, revogação do resultado da avaliação final das amostras, revogação da convocação da segunda colocada, revogação da reabertura do certame, convocação da recorrente para apresentar novas amostras ou e ao final à convocação da recorrente para assinatura do contrato de fornecimento.

Em consulta a área técnica demandante a Nutricionista Gabriela Borges Bernardes **ratifica a reprovação da análise das amostras nos itens 07 e 08** (fls. 132/133) fundamentando que os itens foram reprovados por estarem com a textura e consistência não satisfatória de acordo com a avaliação da equipe. Registra ainda que as embalagens foram entregues diferentes da exigida na licitação, ou

1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8717 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



seja, descumpriu a exigência editalícias, por não ter enviado as amostras nas embalagens corretas. Esclarece ainda que os pães serão enviados semanalmente de acordo com o processo do SENAC e seria inviável fazer o pedido e receber diariamente.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Assessoria Jurídica opina não provimento do recurso, tendo em vista o posicionamento da área técnica.

É o parecer, S. M. J.

Brasília, 05 de abril de 2018.

*Sanches*  
**Karine Ventura Sanches**  
Assessora Jurídica  
Senac-DF

*De acordo  
A DAF, para  
prosseguir.  
06/04/18*

*[Signature]*  
**Luiz Otávio da Justa Neves**  
Diretor Regional/Senac-DF

*AO NCO.  
PARA PROVIDÊNCIAS*

*[Signature]*  
**Luiz Carlos Pires de Araújo**  
Diretor Executivo  
Divisão de Administração, Pessoal e Finanças-DAF  
Senac - DF

2

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8717 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

*[Handwritten mark]*